

A Revoga  o, Derroga  o, Ab-roga  o para nunca mais errar.

Descri  o

A **revoga  o**, a **derroga  o** e a **ab-roga  o** s o conceitos fundamentais no Direito que tratam da extin  o ou modifica  o de normas jur dicas. No contexto da **Lei de Introdu  o das Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, especificamente no **Artigo 2 o**, esses conceitos s o abordados de maneira clara e objetiva, estabelecendo as regras que regem a vig ncia das leis no Brasil.

1. Revoga  o

A revoga  o   o ato pelo qual uma norma jur dica perde sua efic cia em raz o da promulga  o de uma nova norma. O **Artigo 2 o** da LINDB estabelece que, salvo disposi  o em contr rio, uma lei ter  vigor at  que outra a modifique ou revogue. A revoga  o pode ocorrer de tr s formas:

- **Revoga  o expressa:** Quando a nova norma declara explicitamente que est  revogando a anterior.
- **Revoga  o t cita:** Quando a nova norma   incompat vel com a anterior, ou seja, quando a nova norma regula a mesma mat ria de forma diferente, tornando a anterior inaplic vel.
- **Revoga  o integral:** Quando a nova norma regula completamente a mat ria que a norma anterior tratava.

Essas defini  es s o essenciais para garantir a seguran a jur dica, pois permitem que os cidad os e as institui  es compreendam quais normas est o em vigor e quais foram substituídas.

2. Derroga  o

A derroga  o   um conceito que se refere   modifica  o parcial de uma norma. Quando uma nova norma estabelece disposi  es que alteram apenas alguns aspectos da norma anterior, diz-se que houve derroga  o. O **Artigo 2 o,   2 o** da LINDB menciona que uma nova lei que estabelece disposi  es gerais ou especiais a par das j  existentes n o revoga nem modifica a lei anterior. Isso significa que a nova norma pode coexistir com a anterior, sem que esta  ltima perca sua efic cia.

A derroga  o   importante em contextos onde a legisla  o precisa ser atualizada ou adaptada a novas realidades sociais, sem que se perca completamente a norma anterior. Isso permite uma transi  o mais suave e a preserva  o de direitos j  consolidados.

3. Ab-roga  o

A ab-rogação é um termo que, embora muitas vezes utilizado como sinônimo de revogação, possui uma nuance específica. A ab-rogação refere-se à extinção total de uma norma, enquanto a revogação pode incluir a possibilidade de uma norma ser substituída por outra que a modifique ou a complemente. Na prática, a ab-rogação implica que a norma anterior não pode mais ser aplicada de forma alguma.

No contexto da LINDB, a ab-rogação é implicitamente abordada quando se fala sobre a revogação de normas. Quando uma norma é ab-rogada, ela deixa de existir no ordenamento jurídico, e a nova norma assume a totalidade da regulamentação da matéria anteriormente tratada.

4. Repristinação

A **repristinação** é um conceito jurídico que se refere à restauração de uma norma revogada, fazendo com que ela volte a ter eficácia após a revogação de uma norma que a havia substituído. Esse fenômeno ocorre quando a norma revogadora perde sua vigência, levando à reentrada da norma anterior no ordenamento jurídico.

No contexto da **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, a repristinação não é automaticamente reconhecida. O **Artigo 2º, § 3º** da LINDB estabelece que, salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência. Isso significa que, em regra, a simples revogação de uma norma que havia substituído uma anterior não traz de volta a norma anterior, a menos que haja uma disposição legal expressa que determine a repristinação.

A) Implicações da Repristinação

A questão da repristinação é relevante porque pode impactar a segurança jurídica e a estabilidade das relações sociais. Se uma norma revogada voltasse a ter eficácia automaticamente, isso poderia gerar incertezas e conflitos, especialmente se a norma anterior não estivesse mais adequada à realidade atual.

Por isso, a LINDB adota uma posição cautelosa em relação à repristinação, exigindo que a restauração de normas revogadas seja feita de forma explícita e não automática. Essa abordagem busca evitar a confusão que poderia surgir da aplicação de normas que já foram consideradas obsoletas ou inadequadas.

Para continuar seus estudos

- [Probabilidade: Conceitos Fundamentais para Concursos Públicos](#)
- [LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE: GUIA COMPLETO PARA CONCURSOS PÚBLICOS](#)
- [Excludentes de Ilicitude](#)
- [Verbos Modais em Inglês](#)
- [PARTICIPAÇÃO DE CONCURSOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS: ANÁLISE COMPLETA DO ARTIGO 15 DA LEI DE LICITAÇÕES](#)

Data de criação

03/10/2025

Autor
admin

Colega de Classe